

Estudo Técnico nº 168/2014¹

Proposta de Estrutura Remuneratória dos Servidores

do Ministério da Fazenda

Parâmetros para elaboração da proposta:

- Levou-se em conta que a atual estrutura salarial na qual os servidores fazem parte corresponde à carreira do Plano Especial de Cargos do Ministério da Fazenda - PECFAZ. Mantém-se em 2014 e 2015 as mesmas classes e padrões.

- Proposta de remuneração do nível superior composta por: Vencimento Básico e Gratificação específica da carreira.

- Para compor a remuneração do nível superior, considerou-se, em 2014 e em 2015, a remuneração total compatível com os valores da estrutura remuneratória especial (estabelecida pela Lei 12.277/2010).

- Quanto ao nível intermediário e auxiliar, considerou-se o valor total da remuneração dos servidores ativos (100 pts), e levou-se em conta os valores das remunerações totais acompanhando as mesmas variações percentuais ocorridas no nível superior, repassando-se, assim, tais elevações com reflexos tanto nos valores dos vencimentos básicos, como também nas gratificações de desempenho específicas da carreira.

- Para se chegar nos percentuais utilizados na elaboração das estruturas remuneratórias dos níveis intermediário e auxiliar, comparou-se a remuneração total estabelecida para os cargos específicos (Lei 12.277) do Nível Superior com os valores previstos para o nível superior do PGPE (Plano Geral de Cargos do Poder Executivo) à época, e, assim, estendem-se tais percentuais às respectivas classes e padrões dos níveis intermediário e auxiliar, tanto nos Vencimentos Básicos, como também nas Gratificações de desempenho específicas.

- Para construção da nova estrutura remuneratória, a mesma lógica de valorização do valor do VB na remuneração final dos servidores dos níveis intermediário e auxiliar. Para tanto, os valores das remunerações totais após a incidência dos reajustes foram readequados obedecendo a seguinte proporcionalidade: 70% da remuneração a título de VB e 30% gratificação para cada referência salarial em cada um dos anos analisados, respeitando-se a proporcionalidade (VB e Grat.) proposta.

- Com exceção do nível superior, dado o valor da gratificação da carreira do PECFAZ a partir de 2014 (ver observações na tabela).

- As gratificações dos servidores ativos foram consideradas em 100 pontos, já dos aposentados e pensionistas (50 pontos).

- Os valores das remunerações dos servidores aposentados e pensionistas foram definidos a partir das remunerações estabelecidas a cada ano aos servidores ativos, calculando-se 50 pontos da gratificação da carreira (p/ os aposentados).

- As tabelas a seguir contém observações importantes que também esclarecem as diretrizes adotadas para se chegar nos valores relativos aos níveis e também cada referência salarial.

- As tabelas a seguir contém observações importantes que também esclarecem as diretrizes adotadas para se chegar nos valores relativos aos níveis e também cada referência salarial.

- A Condsef irá propor em outro estudo a criação das Gratificações de Qualificação para todos os níveis.

- Para a gratificação de Desempenho para a aposentadoria a proposta da Condsef considera como base na média dos últimos 5 anos.

1) - Estudo elaborado pela subseção do DIEESE no CONDSEF para subsidiar a discussão da Direção Executiva da CONDSEF (Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Federal) e suas entidades filiadas. A partir do Estudo Técnico 147/2013 - Proposta de alteração na estrutura remuneratória dos servidores dos níveis superior, intermediário e auxiliar de várias carreiras em conformidade com as Leis 12.277/2010 e 12.778/2012.

PROPOSTA PARA SERVIDORES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA
Estrutura remuneratória a partir de 2015

REMUNERAÇÃO
VB + Gratificação da carreira

Classe	Padrão	VB	Gratificação da carreira		TOTAL		Gratificação da carreira	APOSENTADOS (50 pontos)	TOTAL
			100 pontos	valor do ponto	ATIVOS (80 PONTOS)	ATIVOS (100 PONTOS)			
Especial	III	7.313,00	4.506,49	45,06	10.918,19	11.819,49	2.253,25	9.566,25	
	II	7.065,00	4.396,57	43,97	10.582,26	11.461,57	2.198,29	9.263,29	
	I	6.827,00	4.289,34	42,89	10.258,47	11.116,34	2.144,67	8.971,67	
C	VI	6.491,00	4.124,37	41,24	9.790,50	10.615,37	2.062,19	8.553,19	
	V	6.270,00	4.023,77	40,24	9.489,02	10.293,77	2.011,89	8.281,89	
	IV	6.058,00	3.925,63	39,26	9.198,50	9.983,63	1.962,82	8.020,82	
	III	5.854,00	3.829,88	38,30	8.917,90	9.683,88	1.914,94	7.768,94	
B	II	5.655,00	3.736,48	37,36	8.644,18	9.391,48	1.868,24	7.523,24	
	I	5.465,00	3.645,34	36,45	8.381,27	9.110,34	1.822,67	7.287,67	
	VI	5.195,00	3.505,14	35,05	7.999,11	8.700,14	1.752,57	6.947,57	
	V	5.019,00	3.419,65	34,20	7.754,72	8.438,65	1.709,83	6.728,83	
A	IV	4.849,00	3.336,25	33,36	7.518,00	8.185,25	1.668,13	6.517,13	
	III	4.684,00	3.254,87	32,55	7.287,90	7.938,87	1.627,44	6.311,44	
	II	4.525,00	3.175,49	31,75	7.065,39	7.700,49	1.587,75	6.112,75	
	I	4.374,00	3.098,03	30,98	6.852,42	7.472,03	1.549,02	5.923,02	
A	V	4.156,00	2.978,88	29,79	6.539,10	7.134,88	1.489,44	5.645,44	
	IV	4.016,00	2.906,22	29,06	6.340,98	6.922,22	1.453,11	5.469,11	
	III	3.880,00	2.835,33	28,35	6.148,26	6.715,33	1.417,67	5.297,67	
A	II	3.749,00	2.766,18	27,66	5.961,94	6.515,18	1.383,09	5.132,09	
	I	3.622,00	2.698,71	26,99	5.780,97	6.320,71	1.349,36	4.971,36	

Fonte: Estudo Técnico 147/2013 e CGINF/DESIN/SEGEF/MP - Tabela de Remuneração dos Servidores Públicos Federais Nº 62 Anexo XII da Lei 12.277/2010

Observação:

(1) A partir da remuneração final total (gratificação em 100 pontos), a estrutura remuneratória proposta seria de 60% a título de VB e 40% a título da gratificação da carreira após 2015. Assim, para atender a esse pressuposto, os valores originais da tabela do nível superior foram invertidas. Ou seja, os valores das gratificações (em 100 pontos) passam a ser os VBs, ao passo que os valores originais dos VBs passam a compor os pontos a título da gratificação específica da carreira salarial é: gratificação de acordo com o valor a partir de 2014 e VB resultado da diferença entre remuneração e a gratificação.

(2) A partir do valor definido a título de gratificação foram efetuados os cálculos dos pontos, tanto para servidores ativos (80 pontos), como também para aposentados (50 pontos).

PROPOSTA PARA SERVIDORES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA
Estrutura remuneratória a partir de 2015

REMUNERAÇÃO
VB + Gratificação da carreira

Classe	Padrão	VB	Gratificação da carreira				TOTAL		Gratificação da carreira 50 pontos	TOTAL APOSENTADOS (50 pontos)
			100 pontos	valor do ponto	ATIVOS (80 PONTOS)	ATIVOS (100 PONTOS)	ATIVOS (100 PONTOS)			
Especial	III	4.901,43	2.100,73	21,01	6.582,01	7.002,16	1.050,37	5.951,80		
	II	4.759,24	2.039,87	20,40	6.391,14	6.799,11	1.019,94	5.779,18		
	I	4.609,15	1.975,40	19,75	6.189,47	6.584,55	987,70	5.596,85		
	VI	4.618,86	1.979,29	19,79	6.202,29	6.598,15	989,65	5.608,51		
	V	4.532,11	1.942,43	19,42	6.086,05	6.474,54	971,22	5.503,33		
C	IV	4.447,75	1.906,32	19,06	5.972,81	6.354,07	953,16	5.400,91		
	III	4.365,47	1.870,76	18,71	5.862,08	6.236,23	935,38	5.300,85		
	II	4.283,11	1.835,80	18,36	5.751,75	6.118,91	917,90	5.201,01		
	I	4.203,71	1.801,43	18,01	5.644,85	6.005,14	900,72	5.104,43		
	VI	4.157,16	1.781,57	17,82	5.582,44	5.938,75	890,79	5.047,97		
B	V	4.079,96	1.748,48	17,48	5.478,74	5.828,44	874,24	4.954,20		
	IV	4.003,98	1.715,85	17,16	5.376,66	5.719,83	857,93	4.861,91		
	III	3.928,44	1.683,69	16,84	5.275,39	5.612,13	841,85	4.770,29		
	II	3.854,26	1.652,04	16,52	5.175,89	5.506,30	826,02	4.680,28		
	I	3.784,39	1.621,42	16,21	5.081,53	5.405,81	810,71	4.595,10		
A	V	3.739,72	1.602,84	16,03	5.021,99	5.342,56	801,42	4.541,14		
	IV	3.669,87	1.572,87	15,73	4.928,17	5.242,74	786,44	4.456,31		
	III	3.584,03	1.536,30	15,36	4.813,07	5.120,33	768,15	4.352,18		
	II	3.491,45	1.496,70	14,97	4.688,81	4.988,15	748,35	4.239,80		
	I	3.394,44	1.454,98	14,55	4.558,42	4.849,42	727,49	4.121,93		

Fonte: Estudo Técnico 147/2013

Observações:

(1) A partir da remuneração final total (gratificação em 100 pontos), a estrutura remuneratória proposta é de 70% a título de VB e 30% a título de gratificação da carreira após 2015. A partir do valor definido a título de gratificação foram efetuados os cálculos dos pontos, tanto para servidores ativos (80 pontos), como também para aposentados (50 pontos) - NI e NA (abaixo).

Classe	Padrão	Vencimento Básico	GEAF	Gratificação da carreira		TOTAL		Gratificação da carreira 50 pontos	TOTAL APOSENTADOS (50 pontos)
				100 pontos	valor do ponto	ATIVOS (80 PONTOS)	ATIVOS (100 PONTOS)		
Especial	III	3.147,04	535,13	521,12	5,21	4.099,07	4.203,29	260,56	3.942,73
	II	3.101,90	524,94	498,08	4,98	4.025,30	4.124,92	249,04	3.875,88
	I	3.058,14	492,52	478,27	4,78	3.933,28	4.028,93	239,14	3.789,80

(*) GEAF - Gratificação Específica de Atividades Auxiliares do PECFAZ